

01-0026/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0026 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0026 / 2005

DE

05/04/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDETE ALVES

E M E N T A:

INSTITUI A MEIA ENTRADA DE PROFESSORES ÀS SESSÕES DE
CINEMA, TEATRO, SHOWS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS
EXIBIDOS NAS SALAS E CASAS DE ESPETÁCULO INSTALADAS NA
CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 23/06/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 13:16:25

00000020151-02



Viviane
VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 26 de 05

Ademir Cloniz - Ass. Parlamentar

RF 100 496

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º GV Vereadora Claudete Alves PT/SP

L.I.O HOJE
AS COMISSÃO - 05-ABR 2005
Cond. Justiça
Manoel Francisco
Educ. Cult. e Esporte
Fin. e Planejamento
P. S. D. NTE

Projeto de Lei Nº 01 - PL
01- 0026/2005

"Institui a meia entrada de professores às sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculo instaladas na cidade de São Paulo, e dá outras providências".

Art. 1º - É obrigatória a concessão de meia-entrada na compra de ingressos para eventos culturais, para professores que se dedicam exclusivamente à docência.

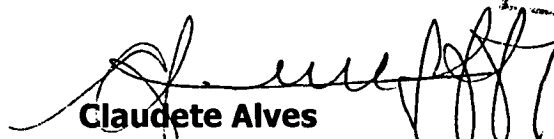
Parágrafo 1º - A meia entrada de que trata o artigo anterior será conseguida mediante a apresentação, pelo professor, do holerite atualizado ou de documento de identificação.

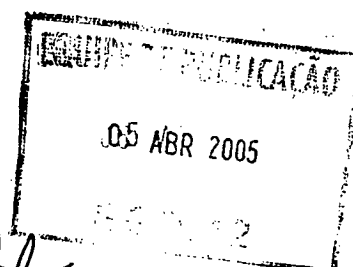
Art. 2º - Os professores de educação infantil, ensino fundamental, médio e universitário, das escolas públicas e privadas, terão direito a meia entrada nas sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos da cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário


Claudete Alves
Vereadora



Gabinete Vereadora Claudete Alves - PT/SP.
Viaduto Jacareí, 100 8º andar - Sl. 804/805.
CEP 01319-900 São Paulo/SP.
Tels./Fax: 3111 - 2499/3111-3011
e-mail: claudete.camara@uol.com.br

C M S P - A T N

-01-Fev-2005-18:08-009114

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 3 e folha de informação sob nº

04 06 105 65 31 AD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª GV Vereadora Claudete Alves PT/SP

Folha nº 02 do proc.

Nº 26 de 05

Adm. da Câmara Municipal
R.F. 100.400

Justificativa

A concessão de meia-entrada na compra de ingressos para eventos culturais, para professores que se dedicam exclusivamente à docência, é um ato de cidadania com implicações educacionais e culturais.

Como é de conhecimento de todos, os professores constituem uma categoria de trabalhadores que muito contribuem para o engrandecimento da cultura do povo brasileiro. Cotidianamente, os professores levam aos seus alunos, além do conteúdo curricular de suas matérias, um pouco de cultura que abunda em uma cidade como São Paulo.

Modernamente, os currículos escolares pressupõem uma visão mais ampla do conhecimento, abrangendo informações que antes eram tidas como "extracurriculares".

Nesse sentido, os eventos culturais, particularmente os filmes e as peças teatrais, constituem-se em verdadeiros alicerces para auxiliarem os professores no seu trabalho cotidiano de buscar informações/conhecimentos novos, que possam acrescentar um outro lado do entendimento do tema em questão.

Pode-se, portanto, a partir dessa visão, perceber o quão rico e valioso é - e mais poderá ser - o trabalho do professor como mediador privilegiado e divulgador dos espetáculos artísticos culturais.

Os professores que têm como única atividade a docência, em qualquer nível de ensino, são, em geral, profissionais com baixo poder econômico pela parca e injusta remuneração que recebem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º GV Vereadora Claudete Alves PT/SP

Folha nº <u>03</u> do proc.
Nº <u>26</u> de <u>05</u>

Adelina Cleone - Ass. Parlamentar

RF 190.196

Por outro lado, são esses profissionais que têm sobre seus ombros a responsabilidade de ensinar, multiplicar a cultura em todas as suas formas e acepções. Por isso, o desenvolvimento cultural do professor é parte vital de sua formação e aperfeiçoamento profissional. Mas, como lográ-lo se uma barreira econômica dificulta e às vezes até impede o acesso aos eventos culturais que se manifestam na sociedade?

Acredito que essa iniciativa legislativa seja um passo concreto a facilitar a solução desse quadro, pelo menos temporariamente, enquanto prevalecer a distorcida política salarial que vem sendo imposta à classe docente.

Pego, assim, o apoio dos meus nobres colegas nesta Casa no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal de São Paulo.

*Gabinete Vereadora Claudete Alves – PT/SP.
Viaduto Jacareí, 100 8º andar – Sl. 804/805.
CEP 01319-900 São Paulo/SP.
Tels./Fax: 3111 – 2499/3111-3011
e-mail: claudete.camara@uol.com.br*



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-26 de 20 05 06 / 05 / 05 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 535/04, 266/01, 95/01, 65/03, 310/97, 488/95


INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

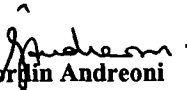
À Nobre Vereadora CLAUDETE ALVES:
Para se manifestar sobre o PL 535/04.

/ /


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

À Nobre Vereadora CLAUDETE ALVES:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

24/05/05


Ângela Borghin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricada sob
nº 95
Em: 20/1/98
Ass: [assinatura]

MIRANDOLINA M. T. LUCAS

Agente de Apoio Legislativo

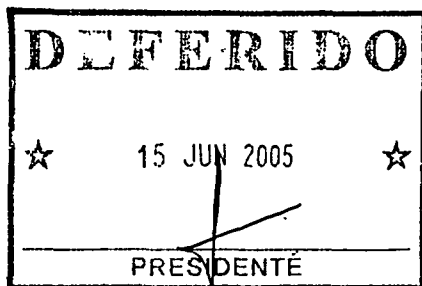
RF 10.313



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 05 do proc.
nº 01-26 de 2005
SILVANO M. T. LUIZ
Agente de Apoio Legislativo
RF 10.613

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, VEREADOR ROBERTO TRIPOLI,



13 - RDS
13- 1000/2005

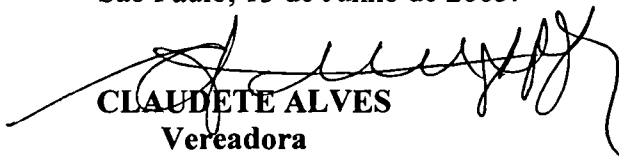
PROJETO DE LEI n.º 01- 0026/2005

EU, Vereadora **CLAUDETE ALVES**, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho proferido no Projeto de Lei supra, me manifestar sobre o PL 535/2004, nos seguintes termos:

Em análise ao Projeto de Lei 535/2004 do Vereador Carlos Giannazi, verifiquei que o mesmo possui o mesmo teor da minha propositura.

Posto isso, requiro o arquivamento da presente propositura.

Nesses termos,
peço deferimento.
São Paulo, 13 de Junho de 2005.

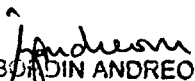

CLAUDETE ALVES
Vereadora

17 JUN 2005

À SGP-33

Arquivar o presente processo

20.06.05

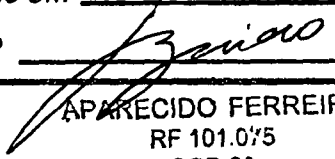

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 05 fls.

Arquivado em 23/06/2005

O Func.º Zeido


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33